



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3151/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende os pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos confirmados de COVID-19, corresponde à média de 05 casos positivos por dia no Município de Divinolândia, nos últimos 03 dias;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências objetivando conter a disseminação da COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, nos dias 15, 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Divinolândia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**
